



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 114/2019-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08:00h; DATA: 10/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 10:00h; DATA: 20/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço Unitário por ITEM

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (Grupo 24) e Ferramentas (Grupo 42) - SRP

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5969/2019 – TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material para manutenção de bens imóveis (Grupo 24) e Ferramentas (Grupo 42) para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), visando suprir as necessidades ordinárias da Seção de Análise Técnica de Contratações, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Tendo em vista que a especificação dos materiais/serviços constantes do CATMAT/CATSER do Comprasnet é resumida e que alguns aspectos do objeto licitado devem ser especificados de forma mais detalhada, a especificação do objeto, para efeito de cotação de preço e formulação da proposta, será aquela constante do **Anexo I** deste edital, que poderá ser obtido na íntegra no site do TRE/RN na internet: www.tre-rn.jus.br.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - São anexos deste Edital:

2.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.1.4 - Anexo IV: Valor de Referência e quantitativos com órgãos participantes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e que tem condições de apresentar proposta em conformidade com as exigências também previstas neste edital e seus anexos.

3.3 - Atendendo ao disposto no **art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, serão observados neste certame as seguintes regras:

3.3.1 – Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007)**, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.5 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6 - Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no valor unitário para o item cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço unitário por item.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (preço unitário do item), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço pregao@tre-rn.jus.br), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério menor preço por item, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.4 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço por item.

7.4.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.10 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.2 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. O licitante cooperativa deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3. Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de que seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/93.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

10.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.3.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.6 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 13.2, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

11.2 - Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e

órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

11.5 - A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

11.5.1 - A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

11.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 11.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 - Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da ARP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

11.7.1 - O registro a que se refere o subitem 11.7, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.7.2. Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.7.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 11.7.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7.4 - No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.7.5 - A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

11.7.6 - Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

11.8 - O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.9 - Os contratos decorrentes do Registro de Preços:

- a) serão formalizados conforme as regras previstas no subitem 15.1 deste Edital;
- b) poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- c) deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a prestação do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, ou servidor para esse fim designado, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

12.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

12.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena de o TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13- DAS PENALIDADES

13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato decorrentes deste Pregão Eletrônico, o TRE/RN poderá aplicar ao licitante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Eventuais infrações contratuais ou falhas verificadas na execução do contrato sujeitarão o contratado às sanções previstas no subitem 5.5 do Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

13.4 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas dos orçamentos de 2019 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no Elemento de Despesa em que o objeto licitado for classificado pela unidade competente.

14.2 - Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – IPC Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

16.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 a 16.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo

cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

18.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

18.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

18.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

18.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, no período das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol, Natal/RN, ou via telefone **(84)3654-5482** pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

18.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 10 de setembro de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2019-TRE/RN – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (Grupo 24) e FERRAMENTAS (Grupo 42) (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. Objeto

Aquisição de material de consumo (material para manutenção de bens imóveis e ferramentas), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades ordinárias da Seção de Gestão de Materiais.

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos materiais visa à reposição do estoque da Seção de Gestão de Materiais para atendimento das demandas das diversas unidades do Tribunal, bem como para serem utilizados em eventos promovidos pelo Órgão. Busca-se, assim, adquirir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2. Vale frisar que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância para a boa operacionalização da justiça Eleitoral, especialmente em relação à conservação e manutenção do ambiente de trabalho do Tribunal e de suas respectivas Zonas Eleitorais. Razão pela qual a Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda ordinária e eleitoral para o ano de 2019.

2.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2019 do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.4. O Sistema de Registro de Preços foi adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

2.4.1. Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.

2.4.2. Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.

2.4.3. Quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

2.5. Convém considerar que se trata de materiais de consumo usados regularmente nas unidades do TRE/RN que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade de cada órgão respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

2.6. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no consumo referente ao último ano acrescido da demanda prevista para possíveis eleições suplementares.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

| Item | Especificação Mínima | Unid. | Quant. TRE/RN | Quant. mínima p/ pedido |
|------|----------------------|-------|---------------|-------------------------|
|------|----------------------|-------|---------------|-------------------------|

| | | | | |
|-----|---|-------------------|-----|-----|
| 1. | Alicate de bico reto, longo, perfil meia cana de 7.1/2 a 8" de comprimento , com corte, isolação 1.000V. Bico fino. Mandíbulas com serrilhas. Mandíbulas e gume de corte temperados. Cabo plástico antideslizante com abas protetoras, com isolação para até 1.000V (inscrição no cabo), conforme norma ABNT NBR-9699. Acabamento polido ou fosfatizado. Para uso em eletricidade. | Unidade | 10 | 5 |
| 2. | Assento sanitário almofadado com núcleo em poliuretano expandido e sobretampa em polipropileno de alto brilho, para vaso sanitário da linha Ravenna - Deca, com sobretampa de cobertura total e dobradiças em plástico. Cor branca. | Unidade | 40 | 20 |
| 3. | Chave de fenda ponta cruzada, medindo 3/16x4" , conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo-Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado ou cromado. Com ponta fosfatizada. A chave deverá ter lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada | Unidade | 400 | 100 |
| 4. | Conjunto de reposição para mecanismo de caixa acoplada marca DECA com acionamento lateral, incluindo mecanismo de acionamento, válvula de entrada, comporta, conjunto de fixação e vedação, torre de entrada e torre de saída. Ref. MD-10. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição. | Conjunto | 15 | 5 |
| 5. | Conjunto de reposição para mecanismo de caixa acoplada marca DECA com acionamento superior, incluindo mecanismo de acionamento, válvula de entrada, comporta, conjunto de fixação e vedação, torre de entrada e torre de saída. Ref. MD-12. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição. | Conjunto | 15 | 5 |
| 6. | Conjunto de ducha higiênica manual composto por pistola em plástico ABS com crivo e gatilho cromados, mangueira com revestimento em metal cromado de 1,20 m de comprimento, com conexão rosável de $\frac{1}{2}$ ". Acompanha suporte ou gancho para sustentação na parede. Sem registro. | Unidade (Conj.) | 30 | 10 |
| 7. | Fita adesiva dupla face transparente acondicionada em rolo de 12mmx20m. Elaborada à base de adesivo acrílico. Espessura de 1,0mm. Resistente a solventes. Forte adesão à superfície. | Rolo c/ 20 metros | 30 | 10 |
| 8. | Forro modular e removível em placas de fibra mineral nas dimensões 1250x625x13mm (CxLxA) . Face revestida com emulsão PVA na cor branca. Peso aproximado por placa: 2,85kg. Para montagem em estrutura aparente. O produto deverá ser totalmente compatível com o forro Knauf AMF Ecomin Filigran, visto tratar-se de material para reposição. | Unidade | 200 | 50 |
| 9. | Lâmina de serra manual flexível, bimetálica, à prova de estilhaçamento , comprimento 300mm, largura 13mm, espessura 0,60mm, 24 dentes por polegada. | Unidade | 60 | 20 |
| 10. | Manta asfáltica autoadesiva, aluminizada, composta de uma camada de asfalto elastomérico e uma capa de alumínio reforçada com filme de poliéster, totalizando espessura mínima de 1,6 mm, com alto poder de aderência, dimensões: rolo com 20 cm de largura x 10 metros de comprimento | Unidade | 40 | 20 |
| 11. | Manta asfáltica aluminizada, sendo a face superior exposta ao | Unidade | 20 | 10 |

| | | | | |
|-----|---|-------------------|-----|----|
| | intemperismo: revestida de uma película aluminizada flexível. A face inferior, que será aderida à estrutura: revestida de filme de polietileno extingüível à chama de maçarico sob camada de asfalto elastomérico, totalizando espessura mínima de 3 mm. Dimensões: rolo com 1 metro de largura x 10 metros de comprimento. | | | |
| 12. | Mola Hidráulica de piso para uso em portas de vidro temperado: - Equipamento destinado ao controle de aberturas de portas em vidro temperado; - Deverá obrigatoriamente ser instalada no piso; - Largura máxima da caixa da mola e da tampa será 12 centímetros; - Capacidade mínima de peso de 70 Kg; - Capacidade de receber porta com largura de até 110 centímetros; - Trava para manter porta aberta a 90 graus; - Potência com dois controles de velocidade de fechamento; - Mecanismo de regulagem da pressão da mola; - Mecanismo de Regulagem do nível da porta; - Mecanismo de amortecimento no fechamento; - Tampa em aço inox ajustável; - Garantia mínima de 1 ano; | Unidade | 10 | 5 |
| 13. | Pistola para ducha higiênica em plástico com acabamento branco ou branco/cromado. Com gatilho e chuveiro. Rosca de $\frac{1}{2}$ " para conexão à mangueira (não inclusa). Acompanha suporte plástico para fixação à parede. | Unidade | 30 | 10 |
| 14. | Placa de Forro Modular em PVC, sendo módulos laváveis, removíveis, imunes a cupim, mofo e corrosão, 100% resistentes à umidade, chama auto-extinguível, sem instalação, na cor branca. Modulação da placa: 1250 x 625 x 10 mm, Resistente a Temperatura de até 45°C. | Unidade | 200 | 40 |
| 15. | Primer à base de solução asfáltica, para imprimação de superfícies de concreto ou argamassa com objetivo de facilitar a colagem de mantas asfálticas. Secagem rápida e alto poder de aderência. Densidade maior que 0,9 g/cm ³ . Validade: 24 meses | Galão 3,6L | 10 | 05 |
| 16. | Rolo para pintura 100% lã natural de carneiro, qualidade extra, para tinta látex e acrílica, altura da lã não inferior a 22mm, largura 230mm, com cabo e garfo. | Unidade | 60 | 15 |
| 17. | Selador à base de nitrocelulose, secagem rápida, rendimento de 25 a 35 m ² por demão | Galão de 3,6L | 10 | 5 |
| 18. | Selante para vedação de calhas à base de resina sintética e borracha, cor alumínio, acondicionado em bisnaga de aproximadamente 280g, com bico aplicador, para uso em pistola de 9". Com validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. | Bisnaga c/ 280g | 15 | 5 |
| 19. | Sifão sanfonado simples universal para lavatório, cozinha e tanque. Entrada roscável para 1", 1.1/4" e 1.1/2" e saída para tubos e conexões de 40 e 50mm. Comprimento aproximado: fechado 350mm, estendido 700mm. Fabricado em polipropileno, na cor branca. (Referência SSUM 40/50 – Astra, ou similar). | Unidade | 60 | 15 |
| 20. | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor branco gelo com rendimento não inferior a 275m ² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, | Lata c/ 18 litros | 30 | 15 |

| | | | | |
|-----|--|------------------------|----|----|
| | devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.5.3 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 24 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marcas de Referência: Eucatex; Coral; Suvinil ou similar. | | | |
| 21. | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável , cor branco neve com rendimento não inferior a 275m ² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.5.3 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 30 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marcas de Referência: Eucatex; Coral; Suvinil ou similar. | Lata c/ 18 litros | 30 | 15 |
| 22. | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável , cor marfim, com rendimento não inferior a 275m ² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 30 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marcas de Referência: Eucatex; Coral; Suvinil ou similar. | Lata c/ 18 litros | 10 | 5 |
| 23. | Tinta esmalte sintético alto-brilho, qualidade extra, à base de resina alquídica, uso interno e externo , com rendimento não inferior a 40m ² por demão, cor amarelo demarcação, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.1.1 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Marcas de Referência: Eucatex; Coral; Suvinil ou similar. | Galão c/ 3,6 litros | 10 | 5 |
| 24. | Tinta látex pva para interiores, acabamento fosco aveludado, lavável, cor branco gelo , com rendimento não inferior a 200m ² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702. do tipo 4.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Marcas de Referência: Eucatex; Coral; Suvinil ou similar. | Lata c/ 18 litros | 20 | 10 |
| 25. | Textura acrílica rústica, à base de resina acrílica e grãos de quartzo. Para uso externo. Com propriedades hidrorrepelentes. Rendimento não inferior a 7m ² por demão, cor marfim. Acondicionada em latão ou balde com 26Kg, no mínimo. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.6.3 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 24 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marcas de Referência: Eucatex Textura Acrílica Riscada; Coral Textura Rústica; Suvinil Texturatto Rústico ou similar. | Lata c/ 18 litros | 15 | 5 |
| 26. | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável , cor de referência: Marfim SW 0608, Marca Sherwin-Willians. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição. | Lata c/18 L | 20 | 10 |
| 27. | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor concreto , com rendimento não inferior a 275m ² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo | Lata c/ 18 litros | 10 | 5 |

| | | | | |
|-----|--|---------------|----|----|
| | atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 30 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. | | | |
| 28. | Torneira economizadora p/ uso público com abertura manual e fechamento automático. Para lavatório de mesa, com bica baixa, arejador e regulador de vazão. Funcionamento em alta ou baixa pressão. Fabricada em liga de cobre com acabamento cromado. Com botão anti-furto e arejador anti-vandalismo. Rosca diâmetro 1/2". Garantia mínima do fabricante de 10 anos. | Unidade | 10 | 5 |
| 29. | Torneira para jardim curta, rosca ½ (parede), com corpo, castelo e volante em liga de latão. Utiliza vedante. Rosca de ½ para saída mangueira. Acabamento amarelo (natural). Comprimento máximo de 12 cm. Acompanha bico e porca para mangueira. | Unidade | 15 | 5 |
| 30. | Trincha média de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 4". | Unidade | 15 | 5 |
| 31. | Vassoura fixa para folhas (ciscador) com 22 palhetas chatas, no mínimo, construídas em chapa de aço de aproximadamente 0,5mm de espessura e comprimento aproximado de 30cm. Acompanha cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20m. | Unidade | 15 | 5 |
| 32. | Verniz copal para madeiras. Acabamento fosco, à base de resina alquídica. Para superfícies internas. Com rendimento não inferior a 8 m ² por demão, cor natural. A embalagem do produto deverá indicar expressamente que se trata de verniz do tipo copal. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. | Galão de 3,6L | 10 | 5 |
| 33. | Verniz duplo filtro solar para madeiras com dois anos de garantia. Acabamento fosco, à base de resina alquídica modificada com poliuretano. Para superfícies internas e externas. Com rendimento não inferior a 10 m ² por demão, cor natural. A embalagem do produto deverá indicar expressamente que se trata de verniz com duplo filtro solar e dois anos de garantia. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor | Galão de 3,6L | 10 | 5 |
| 34. | Cone de vedação para obturador coaxial – Referência A609112965, Marca – Montana. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição. | Unidade | 40 | 10 |
| 35. | Mecanismo de comando Elegance – Referência A604282000, Marca – Montana. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição. | Unidade | 20 | 10 |
| 36. | Acabamento Elegance Branco Referência A604280110, Marca – Montana. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição. | Unidade | 20 | 10 |
| 37. | Torneira de Bóia PFC – Referência A604160600, Marca – Montana. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição. | Unidade | 30 | 10 |

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, conforme solicitação prévia da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. A empresa deverá reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.6. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.7. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.9. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2019 a 06/01/2020, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2020.

5. Apresentação de Amostra

5.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

5.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada nas dependências do edifício-sede, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290;

5.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

5.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

5.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado;

5.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

5.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material;

5.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

5.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recusa. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

6. Demais Informações

6.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

6.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente;

6.4. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2019-TRE/RN – ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (numeração)/(ano)-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/(ano)-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº (numeração)/(ano)-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/2008-GP, de 19 de setembro de 2008, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/(ano)-TRE/RN e a respectiva homologação, conforme Despacho constante do Processo Administrativo Eletrônico nº (numeração)/(ano)-TRE/RN, RESOLVE registrar os preços do material de informática especificado no quadro abaixo, da empresa (FORNECEDOR), CNPJ nº (CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DO FORNECEDOR), neste ato representado por (NOME), CPF nº (CPF), doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - PRODUTOS REGISTRADOS:

| Item | Especificações | Unid. | Quantidade Registrada | | | | Valor Unitário (RS) | |
|--|------------------------|-------|-----------------------|----------------------|---|---|---------------------|--|
| | | | TRE/RN | Órgãos Participantes | | | | |
| | | | | A | B | C | | |
| | Marca: (indicar marca) | | | | | | | |
| Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. (ou: Não houve formação de cadastro de reserva) | | | | | | | | |

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS:

| Ordem | UASG | Órgão(s) / Entidade(s) |
|-------|------|------------------------|
| | | |
| | | |

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/(ano)-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.538/2015 e no Decreto nº 9.488/2018.

4.2 - A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/(ano)-TRE/RN integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o

prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

4.3 - A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S), observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)/ (ano)**--TRE/RN.

4.4 - O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR e o(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4.7 – Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/2019-TRE/RN, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(DIA)** de **(MÊS)** de **(ANO)**.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2019-TRE/RN – ANEXO III

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 41A/2019 e QUANTITATIVOS C/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Aquisição de Material de Manut. de Bens Imóveis e Ferramentas - PAE 5969/2019 - SRP

| Item | CATMAT | Descrição | Unidade | Órgãos Participantes | Quant. | Valor Referência R\$ |
|-------------|---------------|--|----------------|---|---------------|-----------------------------|
| 1. | 449193 | Alicate de bico reto, longo, perfil meia cana de 7.1/2 a 8" de comprimento, com corte, isolação 1.000V. Bico fino. Mandíbulas com serrilhas. Mandíbulas e gume de corte temperados. Cabo plástico antideslizante com abas protetoras, com isolação para até 1.000V (inscrição no cabo), conforme norma ABNT NBR-9699. Acabamento polido ou fosfatizado. Para uso em eletricidade, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Unid. | TRE/RN - 10 7 Bt Eng Comb - 15 | 25 | 27,33 |
| 2. | 396476 | Assento sanitário almofadado com núcleo em poliuretano expandido e sobretampa em polipropileno de alto brilho, para vaso sanitário da linha Ravenna - Deca, com sobretampa de cobertura total e dobradiças em plástico. Cor branca, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Unid. | TRE/RN - 40 Grup Fuz Navais - 60 7 Bt Eng Comb - 80 | 180 | 49,00 |
| 3. | 337652 | Chave de fenda ponta cruzada, medindo 3/16x4" , conforme gravado na haste. Cabo ergonomico em polipropileno, haste em aço liga Cromo-Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado ou cromado. Com ponta fosfatizada. A chave deverá ter lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Unid. | TRE/RN - 400 | 400 | 6,25 |
| 4. | 76562 | Conjunto de reposição para mecanismo de caixa acoplada marca DECA com acionamento lateral, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Conjunto | TRE/RN - 15 7 Bt Eng Comb - 80 | 95 | 113,66 |
| 5. | 76562 | Conjunto de reposição para mecanismo de caixa acoplada marca DECA com acionamento superior, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Conjunto | TRE/RN - 15 7 Bt Eng Comb - 80 | 95 | 112,79 |

| Item | CATMAT | Descrição | Unidade | Órgãos Participantes | Quant. | Valor Referência R\$ |
|------|--------|---|-----------------|-----------------------------------|--------|----------------------|
| 6. | 289939 | Conjunto de ducha higiênica manual composto por pistola em plástico ABS com crivo e gatilho cromados, mangueira com revestimento em metal cromado de 1,20 m de comprimento, com conexão rosável de ½". Acompanha suporte ou gancho para sustentação na parede. Sem registro, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade (Conj.) | TRE/RN - 30 7 Bt Eng Comb - 30 | 60 | 64,00 |
| 7. | 388100 | Fita adesiva dupla face transparente acondicionada em rolo de 12mmx20m , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Rolo c/ 20m | TRE/RN - 30 7 Bt Eng Comb - 30 | 60 | 37,97 |
| 8. | 51462 | Forro modular e removível em placas de fibra mineral nas dimensões 1250x625x13mm (CxLxA) , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 200 | 200 | 40,06 |
| 9. | 288526 | Lâmina de serra manual flexível , bimetálica, à prova de estilhaçamento, comprimento 300mm, largura 13mm, espessura 0,60mm, 24 dentes por polegada, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Unid. | TRE/RN - 60 7 Bt Eng Comb - 80 | 140 | 6,94 |
| 10. | 273508 | Manta asfáltica autoadesiva, aluminizada , composta de uma camada de asfalto elastomérico e uma capa de alumínio reforçada com filme de poliéster, totalizando espessura mínima de 1,6 mm, com alto poder de aderência, dimensões: rolo com 20 cm de largura x 10 m de comprimento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 40 7 Bt Eng Comb - 80 | 120 | 74,57 |
| 11. | 150268 | Manta asfáltica aluminizada , sendo a face superior exposta ao intemperismo: revestida de uma película aluminizada flexível. A face inferior, que será aderida à estrutura: revestida de filme de polietileno extingüível à chama de maçarico sob camada de asfalto elastomérico, totalizando espessura mínima de 3 mm. Dimensões: rolo com 1 metro de largura x 10 metros de comprimento, | Unidade | TRE/RN - 20 7 Bt Eng Comb - 50 | 70 | 327,79 |

| Item | CATMAT | Descrição | Unidade | Órgãos Participantes | Quant. | Valor Referência R\$ |
|------|--------|---|------------------------|-------------------------------------|--------|----------------------|
| | | conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | | | | |
| 12. | 371120 | Mola Hidráulica de piso para uso em portas de vidro temperado: - Equipamento destinado ao controle de aberturas de portas em vidro temperado; - Deverá obrigatoriamente ser instalada no piso; - Largura máxima da caixa da mola e da tampa será 12 centímetros; - Capacidade mínima de peso de 70 Kg; - Capacidade de receber porta com largura de até 110 centímetros; - Trava para manter porta aberta a 90 graus; - Potência com dois controles de velocidade de fechamento; - Mecanismo de regulagem da pressão da mola; - Mecanismo de Regulagem do nível da porta; - Mecanismo de amortecimento no fechamento; - Tampa em aço inox ajustável; - Garantia mínima de 1 ano; | Unidade | TRE/RN - 10 7 Bt Eng Comb - 10 | 20 | 550,00 |
| 13. | 402867 | Pistola para ducha higiênica em plástico com acabamento branco ou branco/cromado. Com gatilho e chuveiro. Rosca de ½" para conexão à mangueira (não inclusa). Acompanha suporte plástico para fixação à parede, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 30 7 Bt Eng Comb - 30 | 60 | 19,17 |
| 14. | 111155 | Placa de Forro Modular em PVC, sendo módulos laváveis, removíveis, imunes a cupim, mofo e corrosão, 100% resistentes à umidade, chama auto-extinguível, sem instalação, na cor branca. Modulação da placa: 1250 x 625 x 10 mm, Resistente à Temperatura de até 45°C, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 200 7 Bt Eng Comb - 40 | 240 | 30,56 |
| 15. | 394533 | Primer à base de solução asfáltica, para imprimação de superfícies de | Galão c/ 3,6 litros | TRE/RN - 10 Grup Fuz Navais - 10 | 40 | 69,87 |

| Item | CATMAT | Descrição | Unidade | Órgãos Participantes | Quant. | Valor Referência R\$ |
|------|--------|--|---------------------|---|--------|----------------------|
| | | concreto ou argamassa com objetivo de facilitar a colagem de mantas asfálticas. Secagem rápida e alto poder de aderência. Densidade maior que 0,9 g/cm ³ , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | | 7 Bt Eng Comb - 20 | | |
| 16. | 316537 | Rolo para pintura 100% lã natural de carneiro, largura 230mm, com cabo e garfo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 60 Grup Fuz Navais - 60 7 Bt Eng Comb - 80 | 200 | 19,32 |
| 17. | 150409 | Selador à base de nitrocelulose, secagem rápida, rendimento de 25 a 35 m² por demão, galão de 3,6 litros, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Galão de 3,6 litros | TRE/RN - 10 Grup Fuz Navais - 10 7 Bt Eng Comb - 20 | 40 | 83,54 |
| 18. | 345273 | Selante para vedação de calhas à base de resina sintética e borracha, cor alumínio, acondicionado em bisnaga de aproximadamente 280g, com bico aplicador, para uso em pistola de 9". Com validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Bisnaga c/ 280g | TRE/RN - 15 7 Bt Eng Comb - 20 | 35 | 18,49 |
| 19. | 441316 | Sifão sanfonado simples universal para lavatório, cozinha e tanque, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 60 Grup Fuz Navais - 60 7 Bt Eng Comb - 80 | 200 | 5,03 |
| 20. | 111368 | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor branco gelo com rendimento não inferior a 275m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Lata c/ 18 litros | TRE/RN - 30 Grup Fuz Navais - 30 7 Bt Eng Comb - 40 | 100 | 149,44 |
| 21. | 111368 | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor branco neve com rendimento não inferior a 275m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da | Lata c/ 18 litros | TRE/RN - 30 Grup Fuz Navais - 30 7 Bt Eng Comb - 40 | 100 | 156,90 |

| Item | CATMAT | Descrição | Unidade | Órgãos Participantes | Quant. | Valor Referência R\$ |
|------|--------|--|---------------------|--|-----------|----------------------|
| | | NBR-15079, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | | | | |
| 22. | 111368 | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor marfim, com rendimento não inferior a 275m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Lata c/ 18 litros | TRE/RN - 10 7 Bt Eng Comb - 10 | 20 | 154,00 |
| 23. | 313468 | Tinta esmalte sintético alto-brilho, qualidade extra, à base de resina alquídica, uso interno e externo, com rendimento não inferior a 40m² por demão, cor amarelo demarcação, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.1.1 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Galão c/ 3,6 litros | TRE/RN - 10 Grup Fuz Navais - 8 7 Bt Eng Comb - 10 | 28 | 68,05 |
| 24. | 231843 | Tinta látex pva para interiores, acabamento fosco aveludado, lavável, cor branco gelo, com rendimento não inferior a 200m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Lata c/ 18 litros | TRE/RN - 20 Grup Fuz Navais - 10 7 Bt Eng Comb - 30 | 60 | 159,23 |
| 25. | 150152 | Textura acrílica rústica, à base de resina acrílica e grãos de quartzo. Para uso externo. Com propriedades hidrorrepelentes. Rendimento não inferior a 7m² por demão, cor marfim. Acondicionada em latão ou balde com 26Kg, no mínimo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Lata c/ 18 litros | TRE/RN - 15 7 Bt Eng Comb - 10 | 25 | 149,01 |
| 26. | 356527 | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor de referência: Marfim SW 0608, Marca Sherwin- | Lata c/ 18 litros | TRE/RN - 20 7 Bt Eng Comb - 10 | 30 | 340,63 |

| Item | CATMAT | Descrição | Unidade | Órgãos Participantes | Quant. | Valor Referência R\$ |
|------|--------|---|---------------------|---|--------|----------------------|
| | | Willians. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição. | | | | |
| 27. | 111368 | Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor concreto, com rendimento não inferior a 275m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros , devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 30 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Lata c/ 18 litros | TRE/RN - 10 7 Bt Eng Comb - 10 | 20 | 186,65 |
| 28. | 313756 | Torneira economizadora p/ uso público com abertura manual e fechamento automático , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 10 Grup Fuz Navais - 30 7 Bt Eng Comb - 30 | 70 | 117,42 |
| 29. | 233110 | Torneira para jardim curta, rosca ½" (parede) , com corpo, castelo e volante em liga de latão. Utiliza vedante. Rosca de ½" para saída mangueira. Acabamento amarelo (natural). Comprimento máximo de 12cm. Acompanha bico e porca para mangueira, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Unid. | TRE/RN - 40 Grup Fuz Navais - 10 | 50 | 33,78 |
| 30. | 30830 | Trincha média de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 4" , conforme condições contidas no Termo de Referência. | Unid. | TRE/RN - 15 Grup Fuz Navais - 15 7 Bt Eng Comb - 30 | 60 | 9,65 |
| 31. | 252807 | Vassoura fixa para folhas (ciscador) com 22 palhetas chatas, no mínimo, construídas em chapa de aço de aproximadamente 0,5mm de espessura e comprimento aproximado de 30cm . Acompanha cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20m, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Unid. | TRE/RN - 15 Grup Fuz Navais - 15 7 Bt Eng Comb - 50 | 80 | 29,30 |
| 32. | 313510 | Verniz copal para madeiras. Acabamento fosco, à base de resina alquídica. Para superfícies internas. | Galão de 3,6 litros | TRE/RN - 10 Grup Fuz Navais - 15 | 55 | 55,67 |

| Item | CATMAT | Descrição | Unidade | Órgãos Participantes | Quant. | Valor Referência R\$ |
|------|--------|--|---------------------|--|--------|----------------------|
| | | Acondicionado em galão de 3,6 litros. Com rendimento não inferior a 8 m ² por demão, cor natural. A embalagem do produto deverá indicar expressamente que se trata de verniz do tipo copal. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor, conforme condições contidas no Termo de Referência. | | 7 Bt Eng Comb - 30 | | |
| 33. | 376741 | Verniz duplo filtro solar para madeiras com dois anos de garantia. Acabamento fosco, à base de resina alquídica modificada com poliuretano. Para superfícies internas e externas. Acondicionado em galão de 3,6 litros. Com rendimento não inferior a 10m ² por demão, cor natural. A embalagem do produto deverá indicar expressamente que se trata de verniz com duplo filtro solar e dois anos de garantia. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor, conforme condições contidas no Termo de Referência. | Galão de 3,6 litros | TRE/RN - 10 Grup Fuz Navais - 8 7 Bt Eng Comb - 30 | 48 | 54,40 |
| 34. | 76562 | Cone de vedação para obturador coaxial – Referência A609112965, Marca – Montana. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 40 7 Bt Eng Comb - 30 | 70 | 36,44 |
| 35. | 76562 | Mecanismo de comando Elegance – Referência A604282000, Marca – Montana. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 20 7 Bt Eng Comb - 10 | 30 | 56,42 |
| 36. | 76562 | Acabamento Elegance Branco Referência A604280110, Marca – Montana. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 20 7 Bt Eng Comb - 10 | 30 | 126,42 |

| Item | CATMAT | Descrição | Unidade | Órgãos Participantes | Quant. | Valor Referência R\$ |
|------|--------|--|---------|-----------------------------------|--------|----------------------|
| 37. | 76562 | Torneira de Boia PFC – Referência A604160600, Marca – Montana. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. | Unidade | TRE/RN - 30 7 Bt Eng Comb - 10 | 40 | 100,94 |

Grup Fuz Navais – Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal

7 Bt Eng Comb – 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.